ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.697, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre criação de Grupo Especial de Trabalho para atuar na análise de projetos que envolvam o uso e ocupação do Lago de Javary, de sua área entorno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Constitui objeto deste decreto, a criação de Grupo Especial de Trabalho para acompanhamento e análise de obras e intervenções paisagísticas na área do entorno do Lago de Javary seguindo definições, parâmetros, limites e competências institucionais por este grupo estabelecidas, voltando-se para a valorização de aspectos turísticos, paisagísticos e ambiental.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através deste Grupo Especial de Trabalho aqui estabelecido, deliberará acerca de aspectos paisagísticos e estéticos nas intervenções a serem executadas na área do entorno do Lago de Javary, sejam particulares ou públicas, acionando quando necessário, órgãos fiscalizadores da estrutura Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente continua sendo o órgão licenciador e fiscalizador dos usos e ocupações que possam implicar na alteração do regime hídrico do Lago de Javary e de seus afluentes e em outros aspectos ambientais em seu entorno e prestará apoio ao Grupo Especial de Trabalho em suas análises.

Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho remeterá relatório e posicionamento às Secretarias Municipais que definirão, por meio de instruções normativas, parâmetros técnicos, requisitos e restrições para as construções localizadas no entrono do Lago ou em suas margens.

Art. 5º Os processos de licenciamento ambiental de uso, da ocupação e construção de estruturas de que trata este Decreto, far-se-ão consoante procedimentos já estabelecidos na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira normalmente.

Art. 6º É etapa essencial para procedimentos de aprovação de projeto pelo município, a avaliação e liberação por parte do Grupo Especial de Trabalho aqui estabelecido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal